



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.273, DE 19 DE AGOSTO DE 2003 =

## DISPÕE SOBRE INCENTIVO A EMPRESA INDUSTRIAL LINDOLFO KREUZBERG-ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Município fica autorizado a destinar incentivo pecuniário, mensal, a empresa Lindolfo Kreuzberg – ME, atuante na fabricação de móveis e esquadrias de madeira.

**Art. 2º.** O incentivo será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, para pagamento de aluguel do prédio que agasalhará as instalações da empresa.

**Parágrafo Único** - O incentivo será fornecido pelo prazo de doze meses, contados a partir de 01 de julho de 2003, e atende prescrição contida na Lei Municipal 23, de 15 de setembro de 1987, com as alterações introduzidas pela também Lei Municipal 719, de 03 de julho de 1997.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor nesta data e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2003.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE AGOSTO DE 2003.**

*Edivilson Meurer Brum*  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

*Ruben Dario Vieira Pons*  
*Secretário Municipal da Administração.*